

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Ermelino Matarazzo
NOME DA OSC	Samaritano São Francisco de Assis
NOME FANTASIA	NCI Samaritano
TIPOLOGIA	NCI - Núcleo de Convivência de Idosos
EDITAL	113/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0010264-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	161/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	ROSANA ALVES DE SOUSA SILVA
RF DO GESTOR DA PARCERIA	826.674-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	06/04/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	Janeiro de 2021 até Junho de 2021

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 06/04/2021, delibera pela:

- () **APROVAÇÃO** da prestação de contas
- (X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
- () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicador 3.4 - Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação: Conforme informações, o serviço recebeu inúmeros feed back positivo dos idosos, principalmente das oficinas ofertadas, atividades socioeducativa desenvolvidas, e também avaliação dos atendimentos técnicos realizados. Vale destacar que, no Relatório de Execução do Objeto da Parceria - PARCIAL, o SCFV NCI Samaritano apresentou a Pesquisa de Participação dos Usuários no serviço que avaliou as seguintes dimensões: 1) Você gosta das atividades do NCI? 2) Quais as oficinas que você mais gosta? 3) Você gostaria que tivesse outras atividades no NCI? 4) Quanto aos passeios, o que vocês acharam? 5) Quanto a alimentação do NCI? 6) Quanto a limpeza do NCI? 7) O que você acha das atividades socioeducativas com os técnicos? 8) Como você avalia o espaço do NCI? 9) O que você acha dos funcionários do NCI? Conforme tabela apresentada no relatório, em seguida gráfico, observamos que as avaliações dos idosos foram à contento. Contudo, em relação ao item 4 - Quanto aos passeios, o que vocês acharam?, considerando que o período da semestralidade as atividades externas estavam suspensas, por

decorrência da COVID-19, não ficou esclarecido o período do ano em que os idosos foram orientados a avaliar esse item. Também, não foi avaliada a oferta das cestas básicas, conforme solicitação da gestora de parceria no decorrer das supervisões técnicas.

Em relação aos Ajustes Financeiros Mensais:

*** JANEIRO/2021**

1) Observamos na DEAFIN desde o mês de Setembro/2020 divergências nos valores apresentados na coluna Gastos do Mês – linha Encargos, pois todos os meses os valores apresentados estão à maior que o valor de PRD.

Considerando que o valor de RH é fixo em PRD, no valor de R\$14.537,34, desde Setembro/2020, e que os encargos são a porcentagem total de 59,47 %, o valor mensal dos encargos deve ser de R\$8.645,34, que é o valor apresentado em PRD.

Valores apresentados pelo serviço em DEAFIN

Setembro/2020 – valor pago de R\$ 10.198,73 – diferença à maior de R\$1.553,79

Outubro/2020 - valor pago de R\$ 10.531,09 – diferença à maior de R\$1.885,75

Novembro/2020 - valor pago de R\$ 10.198,74 – diferença à maior de R\$1.553,70

Dezembro/2020 - valor pago de R\$ 10.229,27 – diferença à maior de R\$1.983,93

Janeiro/2021 - valor pago de R\$ 11.964,99 – diferença à maior de R\$3.319,63

Total das diferenças – R\$10.296,80

Justificar essas diferenças. E apresentar documentos comprobatórios.

Caso não haja uma justificativa plausível, os valores das diferenças serão descontados da parceria.

Obs.: Lembrando que os valores de INSS pago pelos Trabalhadores NÃO serão apontados na DEAFIM.

Na justificativa, a OSC Samaritano informou que, em reunião com Robson (CGPAR/SMADS) foram orientados a apontar o valor total da guia, mas não há registros para formalizar essa orientação. DESCONTAR!

Valores referente a 5ª semestralidade, até Dezembro/2020, já houve desconto.

Desconto será à partir de Janeiro/2021.

***FEVEREIRO/2021**

1) Observamos na DEAFIN desde o mês de Setembro/2020 divergências nos valores apresentados na coluna Gastos do Mês – linha Encargos, pois todos os meses os valores apresentados estão à maior que o valor de PRD.

Considerando que o valor de RH é fixo em PRD, no valor de R\$14.537,34, desde Setembro/2020, e que os encargos são a porcentagem total de 59,47 %, o valor mensal dos encargos deve ser de R\$8.645,34, que é o valor apresentado em PRD.

Valores apresentados pelo serviço em DEAFIN

Fevereiro/2021 - valor pago de R\$ 9.871,34 – diferença à maior de R\$1.226,00

Justificar essa diferença. E apresentar documentos comprobatórios.

Caso não haja uma justificativa plausível, o valor da diferença será descontado da parceria.

Lembrando que os valores de INSS pago pelos Trabalhadores NÃO serão apontados na DEAFIM.

Na justificativa, a OSC Samaritano informou que, em reunião com Robson (CGPAR/SMADS) foram orientados a apontar o valor total da guia, mas não há registros para formalizar essa orientação. DESCONTAR!

2) No dia 11/02/2021, observamos inúmeros pagamentos de despesas do mês de Dezembro/2020.

Considerando que não houve atraso no repasse do recurso no mês de Dezembro/2020, justificar o não pagamento das despesas dentro do mês de competência.

A OSC Samaritano informou que no mês de Dezembro/2020, por motivo de pagamento de férias, não havia saldo suficiente para quitar as demais despesas.

Não apresentou notas fiscais para verificarmos possíveis pagamentos de multa.

3) Observamos que no dia 11/02/2021, houve pagamento de INSS no valor de R\$5.858,19, referente ao mês de Dezembro/2020. Considerando o atraso no pagamento do encargo, apresentar guia e comprovante de pagamento, pois a multa gerada será descontada na parceria.

Apresentou guia de encargo e comprovante de pagamento, com multa de R\$446,96. DESCONTAR!

***MARÇO/2021**

1) Observamos na DEAFIN desde o mês de Setembro/2020 divergências nos valores apresentados na coluna Gastos do Mês – linha Encargos, pois todos os meses os valores apresentados estão à maior que o valor de PRD.

Considerando que o valor de RH é fixo em PRD, no valor de R\$14.537,34, desde Setembro/2020, e que os encargos são a porcentagem total de 59,47 %, o valor mensal dos encargos deve ser de R\$8.645,34, que é o valor apresentado em PRD.

Valores apresentados pelo serviço em DEAFIN

Março/2021 - valor pago de R\$ 12.882,62 – diferença à maior de R\$3.931,23

Justificar essa diferença. E apresentar documentos comprobatórios.

Caso não haja uma justificativa plausível, o valor da diferença será descontado da parceria.

Lembrando que os valores de INSS pago pelos Trabalhadores NÃO serão apontados na DEAFIM.

Na justificativa, a OSC Samaritano informou que, em reunião com Robson (CGPAR/SMADS) foram orientados a apontar o valor total da guia, mas não há registros para formalizar essa orientação. DESCONTAR!

2) Justificar pagamento à maior do IPTU, referente a Março/2021.

PRD – R\$200,15 / Valor pago – R\$258,86 / Diferença – R\$58,41.

Valor pago à maior será descontado ao final da semestralidade.

Não apresentou contrapartida financeira da OSC Samaritano. DESCONTAR!

3) Observamos o saque de R\$450,00 em dinheiro, contudo as despesas realizadas com esse valor em espécie não foram apresentadas. Apresentar planilha de despesas e comprovantes de pagamentos.

Apresentou planilha descritiva de cada despesa realizada e pagamento em dinheiro.

Contudo, observamos que tais despesas não se caracterizam como emergência, e que poderiam ser realizadas através de transferência bancária.

***ABRIL/2021**

1) Observamos na DEAFIN desde o mês de Setembro/2020 divergências nos valores apresentados na coluna Gastos do Mês – linha Encargos, pois todos os meses os valores apresentados estão à maior que o valor de PRD.

Considerando que o valor de RH é fixo em PRD, no valor de R\$14.537,34, desde Setembro/2020, e que os encargos são a porcentagem total de 59,47 %, o valor mensal dos encargos deve ser de R\$8.818,28, que é o valor apresentado em PRD.

Valores apresentados pelo serviço em DEAFIN

Abril/2021 - valor pago de R\$ 10.403,74 – diferença à maior de R\$1.585,46

Justificar essa diferença. E apresentar documentos comprobatórios.

Caso não haja uma justificativa plausível, o valor da diferença será descontado da parceria.

Lembrando que os valores de INSS pago pelos Trabalhadores NÃO serão apontados na DEAFIM.

Na justificativa, a OSC Samaritano informou que, em reunião com Robson (CGPAR/SMADS) foram orientados a apontar o valor total da guia, mas não há registros para formalizar essa orientação. DESCONTAR!

2) Justificar pagamento à maior do IPTU, referente a Abril/2021.

PRD – R\$200,15 / Valor pago – R\$303,56 / Diferença – R\$103,41

Valor pago à maior será descontado ao final da semestralidade.

Valor pago à maior será descontado ao final da semestralidade.

Não apresentou contrapartida financeira da OSC Samaritano. DESCONTAR!

3) Não observamos a transferência do Fundo Provisionado referente ao mês de Abril/2021. Justificar.

Fundo Provisionado foi regularizado em Maio/2021. Contudo, isto não poderia ter acontecido, pois não houve atraso do repasse da SMADS.

4) Não observamos o pagamento de oficineiros referente ao mês de Abril/2021. Justificar.

Observamos na Conciliação de Conta Corrente do mês de Maio/2021, pagamento dos oficineiros referente a Abril/2021. Contudo, isto não poderia ter acontecido, pois não houve atraso do repasse da SMADS.

5) Não observamos o pagamento de outras despesas referente ao mês de Abril/2021. Justificar.

Não apresentou justificativa.

***MAIO/2021**

1) Observamos na DEAFIN desde o mês de Setembro/2020 divergências nos valores apresentados na coluna Gastos do Mês – linha Encargos, pois todos os meses os valores apresentados estão à maior que o valor de PRD.

Considerando que o valor de RH é fixo em PRD, no valor de R\$14.537,34, e que os encargos são a porcentagem total de 59,47 %, o valor mensal dos encargos deve ser de R\$8.818,28, que é o valor apresentado em PRD.

Valores apresentados pelo serviço em DEAFIN

Maio/2021 - valor pago de R\$ 10.403,74 – diferença à maior de R\$1.585,46

Justificar essa diferença. E apresentar documentos comprobatórios.

Caso não haja uma justificativa plausível, o valor da diferença será descontado da parceria.

Lembrando que os valores de INSS pago pelos Trabalhadores NÃO serão apontados na DEAFIM.

Na justificativa, a OSC Samaritano informou que, em reunião com Robson (CGPAR/SMADS) foram orientados a apontar o valor total da guia, mas não há registros para formalizar essa orientação. DESCONTAR!

2) Observamos que houve pagamento dos Encargos Trabalhistas, referente ao mês de Abril/21. Considerando o atraso no pagamento dos encargos, apresentar guias e comprovante de pagamento, pois a multa gerada será descontada na parceria.

Não apresentou guia dos encargos e comprovantes dos pagamentos para conferência de possíveis multas por pagamento em atraso.

3) Justificar pagamento à maior do IPTU, referente a Maio/2021.

PRD – R\$200,15 / Valor pago – R\$303,56 / Diferença – R\$103,41

Valor pago à maior será descontado ao final da semestralidade.

Não apresentou contrapartida financeira da OSC Samaritano. DESCONTAR!

4) Na Conciliação da Poupança, observamos que a transferência do Fundo Provisionado do mês de Maio/2021 foi realizada apenas no mês Junho/2021, sem que haja uma justificativa plausível para esse atraso, pois o repasse da parceria foi creditado na Conta Corrente do serviço dentro do prazo do mês vigente.

Fundo Provisionado foi regularizado em Junho/2021. Contudo, isto não poderia ter acontecido, pois não houve atraso do repasse da SMADS.

5) Observamos que o trabalhador Laércio Portas recebeu o salário líquido de Abril/2021, parte no mês de Maio/2021, o que se repetiu no mês seguinte. Justificar o pagamento incompleto ao trabalhador no mês de competência, considerando que não houve atraso no repasse da parceria.

Informou que, todos os meses há despesas que ficam como “Despesas não Liquidadas”, e que esses valores são apontadas na Conciliação da Conta Corrente e em ofício apresentada para a Gestora de Parceria. Contudo, isto não poderia ter acontecido, pois não houve atraso do repasse da SMADS.

***JUNHO/2021**

1) Observamos na DEAFIN desde o mês de Setembro/2020 divergências nos valores apresentados na coluna Gastos do Mês – linha Encargos, pois todos os meses os valores apresentados estão à maior que o valor de PRD.

Considerando que o valor de RH é fixo em PRD, no valor de R\$14.537,34, e que os encargos são a porcentagem total de 59,47 %, o valor mensal dos encargos deve ser de R\$8.818,28, que é o valor apresentado em PRD.

Valores apresentados pelo serviço em DEAFIN

Junho/2021 - valor pago de R\$ 10.403,74 – diferença à maior de R\$1.585,46

Justificar essa diferença. E apresentar documentos comprobatórios.

Caso não haja uma justificativa plausível, o valor da diferença será descontado da parceria.

Lembrando que os valores de INSS pago pelos Trabalhadores NÃO serão apontados na DEAFIM.

Na justificativa, a OSC Samaritano informou que, em reunião com Robson (CGPAR/SMADS) foram orientados a apontar o valor total da guia, mas não há registros para formalizar essa orientação. DESCONTAR!

2) Na DEAFIM, desde o mês de Setembro/2020, na coluna “Custos Diretos” – linha “Valores Glosados dos meses anteriores, Rendimentos Ativos Financeiros...” apontar os valores de rendimento que constam nos Extratos de Investimentos.

Observação: esses rendimentos foram apontados corretamente na coluna “Anualidade”, e portanto serão repetidos na coluna que precisa ser corrigida.

A OSC Samaritano não apresentou instrumental de DEAFIM com as correções solicitadas.

Após, dialogo com o gerente do serviço NCI Samaritano, foram apresentadas apenas a 1ª página do documento da DEAFIN com as correções realizadas.

3) Justificar pagamento à maior do IPTU, referente a Junho/2021.

PRD – R\$200,15 / Valor pago – R\$303,56 / Diferença – R\$103,41

Valor pago à maior será descontado ao final da semestralidade.

Não apresentou contrapartida financeira da OSC Samaritano. DESCONTAR!

4) Observamos que houve pagamento de Oficineiros, referente ao mês de Maio/21. Justificar o atraso no pagamento, pois não há motivo plausível para esse atraso, pois o repasse da parceria foi creditado na conta corrente do serviço dentro do mês vigente.

Informou que, todos os meses há despesas que ficam como “Despesas não Liquidadas”, e que esses valores são apontadas na Conciliação da Conta Corrente e em ofício apresentada para a Gestora de Parceria. Contudo, isto não poderia ter acontecido, pois não houve atraso do repasse da SMADS.

5) Tarifa bancária – total de R\$73,15. Não houve devolução, portanto o valor será descontado ao final da semestralidade.

DESCONTAR!

6) Observamos que o trabalhador Laércio Portas recebeu o salário líquido de Maio/2021, parte no mês de Junho/2021. Justificar o pagamento incompleto ao trabalhador no mês de competência, considerando que não houve atraso no repasse da parceria.

Informou que foi realizado acordo com o trabalhador, após aumento salarial por decorrência do dissídio. Contudo, isto não poderia ter acontecido, pois não houve atraso do repasse da SMADS.

* No decorrer de todos os meses, observamos que as despesas não foram quitadas dentro do mês de competência, mas sim no mês subsequente. A OSC Samaritano informou em justificativa que trata-se de uma ação trabalhista, referente ao pagamento de horas extras de ex-funcionária. Contudo, a OSC Samaritano recorreu da decisão, e os valores das contas correntes de todos os serviços da OSC foram bloqueados. Contudo, temos dialogado com a OSC parceira, que essa pendência judicial, tem impactado diretamente a oferta do SCFV NCI Samaritano, pois temos observados inúmeras despesas realizadas com atraso, gerando multas, ou mesmo o atraso no pagamento do quadro de RH, oficineiros, encargos, concessionárias, e pendência na transferência do Fundo Provisionado. Isto vem ocorrendo desde as Prestações de Conta Parcial anteriores, persistindo até o presente momento. Além disso, por decorrência desses atrasos nos pagamentos, as Prestações de Contas Mensais ficam extremamente desordenadas, pois nos instrumentais de DEAFINS

apresentadas constam valores do mês de competência, que deveriam ter sido pagos dentro do mês de competência, mas no extrato de conta corrente constam valores da movimentação que realmente ocorreram, e portanto as informações que constam em DEAFIM estão sempre divergentes as informações que constam nos extratos de Conta Corrente e Poupança. Assim, solicitamos que a OSC Samaritano São Francisco de Assis regularize imediatamente essa pendência, para que as despesas sejam realizadas e quitadas dentro do mês de competência, tendo em vista que não há atrasos dos repasses de SMADS, e portanto não há justificativa plausível para os inúmeros pagamentos realizados em atraso.

* No decorrer de todos os meses, a OSC Samaritano foi notificada a apresentar instrumental de Memória de Cálculo de Rateio referente aos encargos trabalhistas. Contudo, a OSC justifica que por trata-se de conta corrente e CNPJ individual, não utilizam Memória de Cálculo de Rateio.

* Verificamos que em todos os meses, o pagamento dos encargos trabalhistas foram pagos à maior que o valor previsto em PRD. Nas justificativas, a OSC Samaritano informou que estava seguindo orientações recebidas pelo Robson – SMADS/CGPAR para apontar o valor total da guia do INSS, e não apenas os 26.8% da PRD. Contudo, não apresentou nenhum documento que comprove essa orientação. Assim, entendemos que essa orientação contradiz o que está previsto na IN nº03/SMADS/2018, bem como o que está previsto no Manual de Parcerias de SMADS, pág 22. Vale destacar que, os encargos trabalhistas são calculados com a referência do total dos Recursos Humanos, que apresenta o valor de R\$14.537,34, e portanto a somatória de todos encargos trabalhistas é de R\$8.645,36. Concluímos que as diferenças de cada mês serão encaminhadas para desconto, conforme segue abaixo: JANEIRO - R\$3.319,63 / FEVEREIRO - R\$1.226,00 / MARÇO - R\$3.931,23 / ABRIL - R\$1.585,46 / MAIO - R\$1.585,46 / JUNHO - R\$1.585,46 / TOTAL - R\$13.233,24

OUTROS DESCONTOS

- * Tarifa bancária – descontar – R\$73,15
- * IPTU – descontar diferença – R\$368,64
- * Multa por atraso de pagamento de encargos trabalhistas - R\$446,96

Considerando que a presente semestralidade (7ª semestralidade - janeiro/2021 até junho/2021) trata-se de Prestações de Contas referente ao Termo de Colaboração finalizado em Setembro/2021, o valor de R\$14.121,99 (quatorze mil, cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos) apurados por irregularidades, deverão ser descontados no novo Termo de Colaboração nº 250/SMADS/2021.

Contudo, vale destacar que em relação a Análise do Parecer Técnico do Ajuste Financeiro Mensal, não temos a expertise para avaliarmos essa dimensão, pois não há profissionais de contabilidade que compõem a equipe técnica do CRAS Ermelino Matarazzo.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por Assistentes Sociais, portanto, destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”. Com base na resolução citada acima, esta Comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social-CRESS-SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei, que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os Assistentes Sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN 03/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento Expressa: “Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que em tese, a referida comissão deveria ter, considerando que a decisão por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socioassistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: contabilidade, nutrição, psicologia, dentre outras). Conforme Resolução 557/CFESS/2009, especialmente o parágrafo segundo do Artigo 4º “O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.” O CRESS-SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social à atuação em matérias de serviço social. Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS n 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração de redação proposta pela IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019. “Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos”.

Data: 08/08/2022

Vânia Custódio Gonçalves
RF 787.411.1

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

SAMIRA ALVES AMARAL
RF. 851.000.84
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Janaína

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento e Avaliação
CRESS-SP 25.059